



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CCMN - INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOLOGIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA – 001/2015

**Critérios para classificação, credenciamento, permanência e
descredenciamento de docentes do PPGL**

Conforme prevê o regimento do PPGL vigente a partir de 2013/1, são descritos nesta Instrução Normativa, aprovada pela Comissão Deliberativa do PPGL em 02 de junho de 2015, os critérios mínimos para classificação (Título II, Cap. 2, Art 11, §1) e para credenciamento, permanência e descredenciamento de docentes do PPGL (Título II, Cap. 2, Art 12).

Os critérios para a classificação dos docentes entre permanentes, visitantes e colaboradores, e para credenciamento, permanência e descredenciamento de docentes no PPGL, apresentados a seguir, foram formulados tomando como base: (1) a Portaria CAPES nº 174, de 30/12/2014, que revogou as portarias nº 01 e 02 de 04/01/2012; e (2) a revisão da Instrução Normativa nº 001/2014, aprovada pela CDPPGL em 12 de maio de 2014.

1. Da classificação

1.1. Profissionais que desenvolvam atividades regulares de ensino e pesquisa no âmbito do PPGL podem ser classificados como docentes permanentes nos seguintes casos:

- (a) professores e técnicos administrativos do quadro ativo da UFRJ em regime de trabalho de dedicação exclusiva ou 40 horas semanais, excepcionalmente em regime parcial, portadores do título de Doutor ou notório saber ou livre docência, nos casos reconhecidos pela UFRJ;
- (b) professor ou técnico-administrativo aposentado da UFRJ, portador do título de Doutor ou notório saber ou livre docência, nos casos reconhecidos pela UFRJ, em conformidade com regulamentação específica do Conselho Universitário, e que tenham firmado com a UFRJ termo de compromisso de participação como docente do PPGL;
- (c) bolsista de agência federal ou estadual de fomento na modalidade fixação de docente ou pesquisador ou equivalente, portador do título de Doutor ou notório saber ou livre docência, nos casos reconhecidos pela UFRJ;
- (d) professor que tenha vínculo com outra instituição de ensino superior ou de pesquisa, portador do título de Doutor ou notório saber ou livre docência, nos casos reconhecidos pela UFRJ, cuja atuação na UFRJ seja permitida por cessão ou convênio.

1.2. O número de orientandos sob a responsabilidade de um docente permanente fica condicionado ao limite máximo de 8 (oito) alunos, podendo ser adotado limite inferior a este, caso seja recomendado pela Área de Geociências da CAPES. Caberá à Comissão Deliberativa do PPGL estabelecer, anualmente, o número de vagas para orientação destinado a cada docente permanente.

1.3. A atuação como docente permanente poderá se dar em, no máximo, 2 (dois) Programas de Pós-graduação (ou seja, no PPGL e em apenas mais um), e deverá ser limitada, na soma dos até 2 (dois) PPGs, em no máximo 40 (quarenta) horas semanais. A soma de orientandos nos 2 (dois) Programas não poderá ser superior a 8 (oito).

1.4. Podem ser classificados como docentes visitantes aqueles profissionais, com título de Doutor, que tenham vínculo empregatício com outra instituição de ensino ou pesquisa e que, liberados formalmente das atividades correspondentes a tal vínculo e em regime de tempo integral, desenvolvam atividades de pesquisa e/ou ensino no âmbito do PPGL, por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida para esse fim.

1.5. Podem ser classificados como docentes colaboradores aqueles profissionais, com título de Doutor, que não se enquadram nas categorias de permanente ou visitante, mas que contribuem para o desenvolvimento das atividades de pesquisa e/ou ensino do PPGL, possuindo ou não vínculo com a UFRJ. Incluem-se nesta categoria os bolsistas de pós-doutorado.

1.6. Os docentes visitantes e colaboradores no PPGL não devem ultrapassar 20% do total de docentes permanentes.

1.7. Os docentes visitantes e colaboradores não terão direito às vagas para orientação individual distribuídas entre docentes permanentes nos processos seletivos para ingresso no PPGL.

2. Do credenciamento

2.1. Para serem credenciados como docentes permanentes, os candidatos devem comprovar:

(a) publicação e/ou aceite para publicação, nos 3 (três) anos anteriores à solicitação de ingresso no PPGL, de pelo menos 2 (dois) artigos nos estratos A1, A2, B1 ou B2 do sistema Qualis-CAPES, na área de Geociências. Serão consideradas também publicações e/ou aceite para publicações de livros e/ou capítulos de livros, na área de Geociências, conforme a seguinte correspondência: L4 (livros e capítulos de livros publicados por editoras internacionais, de expressão global, ou sociedades científicas também de alcance mundial, ambos com Corpo Editorial qualificado e análise por revisores) equivalente a A1 (livros) e A2 (capítulos de livros); L3 (livros e capítulos de livros publicados por editoras internacionais, de expressão continental ou regional, com Corpo Editorial qualificado e análise por revisores) equivalente a A2 (livros) e B1 (capítulos de livro); L2 (livros e capítulos de livros publicados por editoras nacionais de tradição no mercado editorial científico) equivalente a B1 (livros) e B2 (capítulos de livro).

- (b) experiência prévia em orientação/co-orientação de dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado concluída com aprovação;
- (c) proposta de projeto de pesquisa a ser desenvolvido no âmbito das Linhas de Pesquisa do PPGL ou comprovação de vínculo a projeto de pesquisa em desenvolvimento no âmbito das Linhas de Pesquisa do PPGL; e
- (d) proposta de disciplina(s) que irá ministrar no PPGL.

2.2. O processo de credenciamento de docentes permanentes ocorrerá até o final do primeiro ano de cada quadriênio de avaliação da CAPES.

2.3. Os candidatos a credenciamento como docentes do quadro permanente que não atingirem as metas de publicação mencionadas no item 2.1 podem solicitar o credenciamento como docentes colaboradores, o que poderá ser aprovado pela CDPPGL desde que haja disponibilidade de vagas nesta categoria.

2.4. Para serem credenciados como docentes visitantes ou colaboradores, os candidatos devem comprovar publicação ou aceite para publicação de pelo menos 1 (um) artigo nos estratos A1, A2, B1 ou B2 do sistema Qualis-CAPES, na área de Geociências, no período de 2 (dois) anos anteriores à solicitação de ingresso no PPGL. Serão consideradas também publicações e/ou aceite para publicações de livros e/ou capítulos de livros, na área de Geociências, conforme a correspondência descrita no item 2.1, alínea (a).

2.5. O processo de credenciamento de docentes visitantes e colaboradores ocorrerá no início do primeiro ano e no início do terceiro ano de cada quadriênio, respeitando-se o limite de vagas (item 1.6). Havendo número de interessados superior ao número de vagas, a CDPPGL fará a classificação com base na pontuação da produção científica segundo os critérios Qualis-CAPES.

3. Da permanência (recredenciamento) e descredenciamento

3.1. O processo de permanência (recredenciamento) e descredenciamento de docentes permanentes constará da avaliação, pela CDPPGL, do cumprimento de metas de desempenho de cada docente. O acompanhamento das metas de desempenho será realizado anualmente, ao longo do quadriênio de avaliação da CAPES. Ao final do terceiro ano e ao final do quarto ano, os docentes do quadro permanente poderão ser: (1) recredenciados como docentes permanentes; ou (2) descredenciados do PPGL.

No final do terceiro ano do quadriênio, a permanência (recredenciamento) dos docentes considerados permanentes do PPGL será aprovada desde que o docente tenha:

- (a) ministrado pelo menos 1 (uma) disciplina por ano - no caso de afastamento mais longo, para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, o docente permanente poderá ser dispensado de atender a este item;

- (b) orientado pelo menos 1 (uma) dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado concluída. Em casos excepcionais, a serem julgados pela CDPPGL, poderão ser considerados trabalhos de Mestrado e/ou Doutorado em andamento;
- (c) somado pelo menos 70 (setenta) pontos em artigos publicados ou aceitos para publicação nos estratos A1, A2, B1 ou B2 do sistema Qualis-CAPES, na área de Geociências, sendo utilizados como referência os valores de equivalência Qualis: A1=100, A2= 85, B1= 70 e B2= 35. Serão consideradas também publicações e/ou aceite para publicações de livros e/ou capítulos de livros, na área de Geociências, conforme a correspondência descrita no item 2.1, alínea (a), com a seguinte pontuação: L4 (livros) = 100, L4 (capítulos de livros) = 85; L3 (livros) = 85, L3 (capítulos de livros) = 70; L2 (livros) = 70, L2 (capítulos de livros) = 35.

A permanência (recredenciamento) dos docentes considerados permanentes do PPGL será aprovada ao final do quadriênio, desde que o docente tenha:

- (a) ministrado pelo menos 1 (uma) disciplina por ano - no caso de afastamento mais longo, para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, o docente permanente poderá ser dispensado de atender a este item;
- (b) orientado pelo menos 1 (uma) dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado concluída. Em casos excepcionais, a serem julgados pela CDPPGL, poderão ser considerados trabalhos de Doutorado em andamento;
- (c) pelo menos 1 (um) artigo publicado ou aceito para publicação nos estratos A1, A2, B1 ou B2 do sistema Qualis-CAPES, na área de Geociências, em co-autoria com discente do PPGL;
- (d) pelo menos 3 (três) artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos qualificados do sistema Qualis-CAPES, na área de Geociências, ou 2 (dois) artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos qualificados do sistema Qualis-CAPES, na área de Geociências, e 1 (um) livro ou capítulo de livro, na área de Geociências, conforme a correspondência descrita no item 2.1, alínea (a).
- (e) somado pelo menos 105 (cento e cinco) pontos em artigos publicados ou aceitos para publicação nos estratos A1, A2, B1 ou B2 do sistema Qualis-CAPES, na área de Geociências, sendo utilizados como referência os valores de equivalência Qualis: A1=100, A2= 85, B1= 70 e B2= 35. Serão consideradas também publicações e/ou aceite para publicações de livros e/ou capítulos de livros, na área de Geociências, conforme a correspondência descrita no item 2.1, alínea (a), com a seguinte pontuação: L4 (livros) = 100, L4 (capítulos de livros) = 85; L3 (livros) = 85, L3 (capítulos de livros) = 70; L2 (livros) = 70, L2 (capítulos de livros) = 35.

3.2. O processo de permanência (recredenciamento) e descredenciamento de docentes visitantes e colaboradores constará da avaliação, pela CDPPGL, do cumprimento de metas de desempenho de cada docente. Esta avaliação será realizada ao final do segundo ano e ao final do quarto ano de cada quadriênio e os docentes poderão ser: (1) recredenciados como docentes visitantes ou colaboradores; ou (2) descredenciados do PPGL.

A permanência (recredenciamento) dos docentes visitantes e colaboradores do PPGL será aprovada desde que o docente tenha:

- (a) ministrado pelo menos 1 (uma) disciplina;
- (b) co-orientado pelo menos 1 (um) projeto de Mestrado ou Doutorado (concluído ou em desenvolvimento);
- (c) pelo menos 1 (um) artigo publicado ou aceito para publicação nos estratos A1, A2, B1 ou B2 do sistema Qualis-CAPES, na área de Geociências, em co-autoria com docente permanente ou aluno do PPGL. Serão consideradas também publicações e/ou aceite para publicações de livros e/ou capítulos de livros, na área de Geociências, em co-autoria com docente permanente ou aluno do PPGL, conforme a correspondência descrita no item 2.1, alínea (a).

4. Disposições Finais

4.1. Os docentes classificados como permanentes em 2015 serão avaliados ao final deste ano e ao final de 2016 quanto à permanência (recredenciamento) para o quadriênio 2017-2020, conforme as normas da presente Instrução Normativa (item 3.1.)

4.2. Casos omissos serão avaliados pela CDPPGL.

4.3. Revoga-se a Instrução Normativa 001/2014, aprovada pela CDPPGL em 12 de abril de 2014.